



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Programa Auxílio Alimentação para Estudantes Ingressantes 2026.1 por Ação Afirmativa dos *Campi* em Expansão

Edital PROAES/UFF nº 20 /2026

A Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense – UFF vem, por meio do presente Edital, tornar público o processo de seleção de estudantes ingressantes do primeiro semestre para preenchimento de vagas no Programa Auxílio Alimentação para Estudantes Ingressantes 2026.1 por Ação Afirmativa dos *Campi* em Expansão – Edital nº 20/2026.

1- DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O Programa Auxílio Alimentação para Estudantes Ingressantes 2026.1 por ação afirmativa dos *Campi* em Expansão – Edital nº20/2026 tem como objetivo ampliar as condições de permanência dos(as) estudantes ingressantes dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense, contribuindo para a permanência estudantil, a melhoria no desempenho acadêmico e para a redução das taxas de evasão e retenção.

1.2 O Programa Auxílio Alimentação para Estudantes Ingressantes 2026.1 por ação afirmativa dos *Campi* em Expansão visa atender aos(as) estudantes ingressantes por políticas afirmativas regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação, modalidade presencial, das Unidades Acadêmicas dos Campi em expansão que não possuam Restaurante Universitário e que tenham ingressado por meio de políticas de ação afirmativa, comprovado por declaração no processo de ingresso do SiSU.

1.3 O edital atenderá estudantes que ingressaram em 2026.1 pelas seguintes políticas de ação afirmativa: **LB_EP, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, AU1, AU2.** Para

participação, será necessário apresentar a declaração emitida pelo IDUFF.

2- DAS VAGAS, DO VALOR DO AUXÍLIO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Para o primeiro semestre letivo de 2026, serão disponibilizadas **740 vagas**. Este edital contemplará todas(os) as(os) estudantes ingressantes 2026.1 dos *campi* em expansão que ingressaram por ação afirmativa (LB_EP, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, AU1, AU2) e atendam aos requisitos do programa e dispostos neste edital.

2.2 O referido auxílio terá valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a partir da data do início do semestre letivo (03 de agosto de 2026) e com prazo de vigência até dezembro de 2026, estando sujeito a disponibilidade financeira e orçamentária.

2.3 Alterações no calendário acadêmico e administrativo poderão alterar a vigência do auxílio, tendo em vista a disponibilidade orçamentária.

3- DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar do processo de seleção do Programa Auxílio Alimentação para Estudantes Ingressantes por ação afirmativa dos *Campi* em Expansão – Edital nº 20/2026, a(o) estudante deverá atender a todos os requisitos, conforme descritos abaixo:

I- estar devidamente matriculada(o) em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

II- ter ingressado por ações afirmativas (LB_EP, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, AU1, AU2) no primeiro semestre letivo de 2026;

III- estar inscrita(o) em, no mínimo, 04 (quatro) disciplinas. Em caso de inscrições em número inferior por razões acadêmicas, deve-se apresentar justificativa por meio de documento oficial emitido pela Coordenação de Curso. As(os) estudantes que apresentarem situações de cunho NÃO acadêmico deverão fazer contato via e-mail da Divisão de Programas Sociais. Estes casos serão avaliados pela equipe técnica, podendo os (as) estudantes serem convocadas (os) a prestar os esclarecimentos necessários;

IV- ser estudante de *campus* da UFF que não possua Restaurante Universitário (fornecimento de alimentação direta);

V- não ser residente de moradia estudantil da Universidade Federal Fluminense;

VI- não ser residente da moradia estudantil, visto que residentes recebem gêneros e auxílio em pecúnia para esta finalidade.

4- DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 A inscrição para o processo de seleção será realizada, **exclusivamente**, por meio eletrônico no Sistemas de Bolsas (SisBol), no endereço eletrônico <https://app.uff.br/bolsas>.

4.2 O acesso ao SisBol se dá através do login e senha IDUFF. A(O) estudante deverá selecionar seu perfil, e em seguida, na parte superior à esquerda ir em EDITAL, clicar em “Visualizar Editais” e, em seguida, em se “inscrever”, ou ainda em se “Inscrever nos Editais”, no mesmo *menu*.

4.3 No campo “Listagem de Editais”, no centro da página, a(o) estudante deverá selecionar o edital, confirmar os dados na parte inferior da tela e seguir para o preenchimento completo do questionário socioeconômico.

4.4 O questionário é composto por seções. É necessário salvar as informações descritas em cada seção. A conclusão do questionário se dará através do campo “Finalizar”, localizado no lado inferior direito, ao final da página.

4.4.1 É obrigatório realizar o upload da declaração emitida pelo iduff que comprova ingresso por ação afirmativa (LB_EP, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, AU1, AU2) e do plano de estudos comprovando inscrição em no mínimo 4 disciplinas.

4.5 A inscrição estará concluída com o recebimento do comprovante de inscrição por e-mail, constando o nome do edital e o número do pedido.

4.6 Após concluída a inscrição a(o) estudante não poderá editar os dados no formulário socioeconômico do SisBol.

4.7 Após o término das inscrições deste edital, a(o) estudante que não tiver finalizado o pedido terá a inscrição cancelada.

4.8 A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por fatores de ordem técnica sobre os quais não tiver dado causa.

4.8.1 Para problemas de natureza operacional do Sisbol, a STI deverá ser acionada por meio da abertura de chamado, acessando o link: app.uff.br/atendimento com login e senha do IDUFF. Ao acessar, clique no banner da STI, depois escolha o serviço "Sisbol" para abertura do chamado. O(A) estudante também poderá abrir chamado através do e-mail: atendimento@id.uff.br.

5- DA SELEÇÃO

5.1 A seleção para o presente Programa será realizada com deferimento **de forma automática** para as(os) estudantes que:

I – preencherem integralmente os dados do Formulário Socioeconômico disponível no sistema; e

II – efetuarem o *upload* da **declaração emitida pelo IdUFF** que comprove o ingresso na Universidade por **ação afirmativa** nas modalidades **LB_EP, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, AU1, AU2** e **do plano de estudos comprovando inscrição em no mínimo 4 disciplinas**.

5.1.1 O não cumprimento de quaisquer desses requisitos implicará na não participação do(a) estudante no processo de seleção.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

6.1 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1.1 O envio da documentação (Declaração emitida pelo IdUFF que comprove o ingresso na Universidade por ação afirmativa nas modalidades **LB_EP, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, AU1, AU2** e Plano de Estudos) será realizado **exclusivamente** por meio eletrônico, devendo fazer o *upload* para o SisBol em: <https://app.uff.br/bolsas>.

6.1.2 Para fazer o *upload* de uma documentação no SisBol, deve-se utilizar a opção **Meus**

documentos disponível no *menu* Documentos, localizado na barra lateral à esquerda.

6.1.3 A(O) estudante deverá fazer o *upload* do documento através do SisBol identificando no próprio sistema o tipo de documento e a quem pertence.

6.1.4 É obrigatório a inserção dos documentos no ato da inscrição.

6.1.5 Serão aceitos arquivos de documentos exclusivamente nos seguintes formatos: JPG, JPEG, PNG e PDF.

Parágrafo único. A documentação enviada deverá estar legível sob pena de indeferimento.

7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 DAS ETAPAS PREVISTAS

7.1.1 O processo seletivo contemplará as seguintes etapas:

7.1.1 O processo seletivo contemplará as seguintes etapas:

I- inscrição no Sisbol com envio de documentação;

II- resultado preliminar;

III- prazo de interposição de Recurso;

IV- resultado do Recurso e Resultado Final do processo seletivo;

V- assinatura do termo de compromisso das (os) estudantes contempladas (os).

Parágrafo único: Na etapa de recurso não será permitido anexar documentos. Todos os documentos obrigatórios (1. declaração de ingresso por ação afirmativa e 2. plano de estudos) devem ser anexados no momento da inscrição.

8 DO CRONOGRAMA

8.1 As etapas do processo seletivo seguem os períodos a seguir:

Descrição	Data prevista
Publicação do edital	A partir das 18h do dia 30/07/2026
Período de inscrição e inclusão da documentação no SisBol	Do dia 30/07/2026 até 12h do dia 10/08/2026
Resultado Preliminar	A partir de 12h do dia 11/08/2026
Período de Solicitação de Recurso através do SisBol	11/08/2026 e 12/08/2026
Divulgação do Resultado Final e Resultado do Recurso	A partir das 18h do dia 14/08/2026
Período para assinatura do Termo de Compromisso no SisBol	14/08/2026 até 12h do dia 18/08/2026

Parágrafo único. O cronograma poderá sofrer alterações em caso de necessidade motivada por razões técnicas/ operacionais ou em caso de número de inscrições superior à capacidade de avaliação pela equipe.

9 - DO INDEFERIMENTO

9.1 A solicitação será indeferida nos seguintes casos:

- I- não comprovação, por meio da documentação apresentada, do ingresso na Universidade por **ação afirmativa no primeiro semestre de 2026.1** nas modalidades (LB_EP, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, AU1, AU2) ;
- II- não apresentação do plano de estudo;
- III- omissão ou prestação de informações inverídicas.

10- DO RECURSO

10.1 A(O) estudante com pedido indeferido poderá solicitar o recurso no SisBol, conforme cronograma.

10.2 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

10.3 Esta etapa do processo seletivo deve ser utilizada exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.

10.3.1 Os documentos anexados nesta fase NÃO serão considerados para avaliação do recurso.

10.4 O recurso será dirigido em 1ª instância à equipe técnica que proferiu a decisão, e em 2ª instância à autoridade superior (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis) para os casos de manutenção do indeferimento.

10.5 Não caberá interposição de um novo pedido de Recurso após a decisão emitida pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis referente à apreciação do recurso final.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá designar banca para apreciação de recurso em 2ª instância.

11- DAS RESPONSABILIDADES

11.1 Cabe à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, através da Coordenação de Apoio Social - CAS e da Divisão de Programas Sociais - DPS, divulgar todas as etapas do processo seletivo, bem como quaisquer alterações de prazo e erratas do presente edital no site da UFF, no perfil de estudante, na parte de informes (<https://www.uff.br/informes/proaes/>).

11.2 Cabe à (ao) estudante:

I- acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente edital, bem como as posteriores, que serão divulgadas no site da UFF, no perfil de estudante, na parte de informes (<https://www.uff.br/informes/proaes/>).

II- comparecer à PROAES quando for solicitada(o);

III- informar à Divisão de Programas Sociais - DPS, através do e-mail **edital.dps.proaes@id.uff.br**, quaisquer alterações em seu perfil socioeconômico, inclusive durante o processo de seleção;

IV- assinar o Termo de Compromisso, se contemplada(o) dentro do número de vagas previsto neste edital, dentro do prazo estipulado, sendo considerada(o) desistente do Programa Auxílio Alimentação, aquela(e) que não o fizer.

V- informar à DPS/CAS/PROAES, através do e-mail dps.cas.proaes@id.uff.br, quaisquer alterações de telefones, endereços residenciais e eletrônicos ou dados bancários no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12- DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO AUXÍLIO

12.1 Em caso de ingresso em Mobilidade Acadêmica, a(o) estudante terá seu auxílio suspenso temporariamente, garantido-se a reserva da vaga quando o término da mobilidade for dentro do período de vigência do auxílio, cabendo à(ao) estudante informar à PROAES o período da mobilidade e seu retorno à UFF.

Parágrafo único. É responsabilidade da(o) estudante informar o período de sua mobilidade à DPS/CAS/PROAES, através do e-mail dps.cas.proaes@id.uff.br, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início da participação no programa de mobilidade, sob pena de perder o auxílio e realizar a devolução ao erário, em caso de não cumprimento do disposto neste parágrafo.

13. DO CANCELAMENTO

13.1 A(O) estudante terá sua participação no cancelada nos seguintes casos:

I- por solicitação da(o) estudante;

II- por descumprimento de quaisquer dos itens da Instrução Normativa do Programa Auxílio Alimentação para Estudantes Ingressantes por ação afirmativa - *Campi* em Expansão;

III- por abandono, trancamento ou perda do vínculo acadêmico;

IV- por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pela(o) estudante;

V- por ter sofrido sanção disciplinar.

Parágrafo único. A(O) estudante poderá recorrer do cancelamento do auxílio, através da apresentação de documentação e/ou de justificativa que fundamente tal requerimento à Divisão de Programas Sociais/CAS/PROAES, a quem caberá apreciar o caso.

14. DOS RESULTADOS

14.1 Os resultados serão publicados no site da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, site da UFF, no perfil de estudante, na parte de informes (<https://www.uff.br/informes/proaes/>).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação da(o) estudante no Programa implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas na Instrução Normativa e deste Edital.

15.2 A(O) estudante deve estar ciente das implicações legais quanto ao fornecimento das informações prestadas. As situações de irregularidade serão encaminhadas à Procuradoria Federal junto à UFF para as providências cabíveis.

15.3 A(O) estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste edital será considerada(o) desistente do processo seletivo.

15.4 Alterações na renda per capita familiar bruta da(o) estudante implicará em uma nova avaliação socioeconômica. O Programa será suspenso ou cessado nos casos de superação das condições que lhe deram origem e/ou se comprovada qualquer irregularidade na concessão ou manutenção.

15.5 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e/ou inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU) sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.6 Os requisitos para participação neste edital poderão ser flexibilizados de acordo com resoluções, instruções de serviço ou qualquer outra determinação publicada pelos conselhos desta Universidade e/ou que se fizer necessária.

15.7 Informações para familiares e responsáveis serão dadas somente nos casos em que a(o) estudante possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos.

15.8 O (A) estudante contemplado (a) poderá acumular este Auxílio com mais um auxílio da PROAES, ou Educação Infantil, além do Apoio a estudantes gestantes e no puerpério, Apoio à saúde, Auxílio emergencial ofertados por esta Pró-Reitoria.

15.9 Conforme os princípios que regem a concessão de benefícios assistenciais, o estudante residente na Moradia Estudantil não poderá ser contemplado pelo Programa Auxílio Alimentação para Estudantes Ingressantes dos *Campi* em Expansão, tendo em vista que residentes da moradia já são beneficiados com o recebimento de gêneros alimentícios e complementação pecuniária para aquisição de perecíveis. Tal medida visa evitar a concessão de duplo subsídio para o mesmo fim, em conformidade com os critérios de equidade e eficiência na alocação de recursos públicos.

15.10 Em atendimento ao § 3º do art. 5º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, a Proaes não impede que as bolsas e auxílios de assistência estudantil sejam acumulados com bolsas acadêmicas. No entanto, é responsabilidade do(a) estudante verificar nos editais das bolsas acadêmicas se há alguma restrição para esse acúmulo.

15.11 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis -PROAES.

15.12 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo endereço: edital.dps.proaes@id.uff.br

15.13 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

16. ANEXOS

ANEXO I - Documentação de inscrição em disciplinas e reserva de vagas

Niterói, 28 de julho de 2026.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

ANEXO I

Documentação de inscrição em disciplinas e reserva de vagas

- 1.Plano de estudo comprovando inscrição em, no mínimo, 4 disciplinas;
- 2.Declaração emitida pelo iduff que comprove que a(o) estudante passou pela comissão de verificação.